

REGULAMENTO CANAL DE COMUNICAÇÃO DE INDÍCIOS DE ILICITUDE E IRREGULARIDADES (CANAL DE DENÚNCIAS)

Sumário

REGULAMENTO CANAL DE COMUNICAÇÃO DE INDÍCIOS DE ILICITUDE E IRREGULARIDADES (CANAL DE DENÚNCIAS).....	1
1. Objetivo e abrangência.....	3
2. Normativas aplicáveis.....	3
3. Definições.....	3
4. Princípios e Diretrizes.....	4
5. Funcionamento e Tratamento.....	4
Canais de Acesso e Utilização	4
Acolhimento e Tratamento dos Relatos	4
Reporte ao Banco Central do Brasil (Bacen).....	5
Relatório Semestral	5
6. Responsabilidades:	5
Diretoria	5
Diretor Responsável por Riscos, Controles Internos e Compliance (CRO)	6
Setor de Compliance	6
Colaboradores e Terceiros	6
7. Revisão:.....	6

1. Objetivo e abrangência

Este Regulamento tem por objetivo estabelecer as diretrizes e procedimentos formais para a recepção, o tratamento, o acompanhamento e os eventuais reportes dos relatos de ilicitudes, indícios de irregularidades ou de violações éticas recebidos pela Multiplike.

Busca-se garantir o tratamento adequado e tempestivo dos relatos, bem como a comunicação obrigatória ao Banco Central do Brasil (Bacen) em estrita conformidade com a Resolução CMN nº 4.859/2020.

O Canal de Comunicação constitui um elemento estruturante do Sistema de Gestão do Risco de Conformidade da Multiplike, atuando como instrumento de governança e integridade corporativa.

Abrangência: As diretrizes aqui estabelecidas aplicam-se à Multiplike e a todos os indivíduos que integram o seu ecossistema corporativo, incluindo:

- Funcionários, colaboradores, estagiários e membros da Diretoria.
- Clientes, usuários, parceiros ou fornecedores.
- Quaisquer terceiros que atuem, direta ou indiretamente, em nome ou em benefício da instituição

2. Normativas aplicáveis

Este Regulamento é estruturado em aderência ao arcabouço legal e regulatório aplicável ao Sistema de Conformidade (Compliance) da Multiplike:

- Resolução CMN nº 4.859, de 23 de outubro de 2020: Dispõe sobre a criação e funcionamento de canais de comunicação de indícios de ilicitude e irregularidades.
- Política de Conformidade (Compliance) da Multiplike: Documento que estabelece os princípios e diretrizes para assegurar o efetivo gerenciamento do Risco de Conformidade.
- Código de Conduta Ética Multiplike: Guia que baliza a conduta pessoal e profissional e estabelece os padrões de comportamento esperados.
- Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial): Referencial que regulamenta o Programa de Integridade e a responsabilização administrativa

3. Definições

Para os fins deste Regulamento, adotam-se, complementarmente às Definições da Política de Conformidade, as seguintes conceituações:

- **Canal de Comunicação (Canal de Denúncias/Ética):** Meio formal e seguro disponibilizado pela Multiplike para que os públicos interno e externo possam comunicar situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades da instituição.
- **Indício de Ilicitude/Irregularidade:** Qualquer ação ou omissão que possa ser caracterizada como violação à legislação, regulamentos, códigos de ética, ou às políticas e procedimentos internos da Multiplike.

- **Componente Organizacional Responsável:** A Função de Conformidade (integrada à área de Riscos, Controles Internos e Compliance), designada para o acolhimento e o encaminhamento das comunicações à área competente para tratamento da situação.

- **Risco de Conformidade:** Possibilidade de ocorrência de perdas, sanções ou danos reputacionais decorrentes do descumprimento de leis ou normas internas/externas aplicáveis à Multiplike

4. Princípios e Diretrizes

O funcionamento do Canal de Denúncias da Multiplike é pautado pela ética, integridade e transparência, seguindo os seguintes princípios regulamentares:

1. Confidencialidade e Sigilo: Os relatos recebidos são tratados de forma confidencial e sigilosa.

2. Anonimato Facultado: O Canal permite que funcionários, colaboradores, clientes, usuários, parceiros ou fornecedores possam comunicar situações com indícios de ilicitude sem necessidade de se identificarem.

3. Proibição de Retaliação: A Multiplike não tolera qualquer forma de retaliação contra quem faz um reporte de boa-fé, independentemente do cargo ou vínculo.

4. Independência: O Canal de Ética é administrado pela equipe de Compliance que atua com autonomia técnica e livre acesso à informação.

5. Acesso Contínuo: O Canal está acessível 24 horas por dia e 7 dias por semana

5. Funcionamento e Tratamento

Canais de Acesso e Utilização

A Multiplike disponibiliza o Canal de Denúncias, cujos procedimentos de utilização constarão deste regulamento e serão divulgados na página da instituição na internet. Os meios formais de comunicação incluem:

- **E-mail:** conduta@multiplike.com.br

- **Formulário anônimo:** Acessível 24h e 7 dias por semana através do site (<https://www.multiplike.com.br/scfi-multiplike/>).

- **Telefone:** 47 3086-6001 (disponível das 08:00 às 17:00 de segunda à sexta).

Acolhimento e Tratamento dos Relatos

1. Acolhimento: Os relatos são recebidos pelo departamento de Compliance da Multiplike, que garante a preservação do anonimato e encaminhamento das comunicações.

2. Encaminhamento e Tratamento: O tratamento é realizado por **representantes qualificados** e deliberado com a Diretoria, com eventual apoio de outras áreas, quando necessário.

3. Medidas Corretivas: É responsabilidade da Diretoria, notadamente do Diretor responsável por riscos, controles internos e Compliance, assegurar a implementação efetiva de ações corretivas sempre que forem identificadas falhas de conformidade, promovendo seu tratamento e prevenindo a recorrência de situações semelhantes.

Reporte ao Banco Central do Brasil (Bacen)

O setor de Compliance deve assegurar a comunicação ao Banco Central do Brasil (Bacen) em casos específicos:

1. **Objeto da Comunicação:** Deve ser comunicada qualquer informação que possa afetar a reputação dos controladores, detentores de participação qualificada, ou membros de órgãos estatutários ou contratuais.

2. **Situações Relevantes:** A comunicação deve considerar informações sobre (mas não se limitar a):

- Processo-crime ou inquérito policial a que estejam respondendo as pessoas mencionadas acima, ou qualquer sociedade que tenham administrado ou controlado.
- Processo judicial ou administrativo que tenha relação com o Sistema Financeiro Nacional.
- Outras situações, ocorrências ou circunstâncias análogas.

3. **Prazo:** A comunicação deve ser realizada em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do conhecimento ou do acesso à informação.

Relatório Semestral

O setor de Compliance elabora um Relatório Semestral, referenciado nas datas-base de 30 de junho e 31 de dezembro. O relatório deve conter, no mínimo:

- O número de comunicações recebidas.
- A natureza das comunicações.
- As áreas competentes pelo tratamento da situação.
- O prazo médio de tratamento.
- As medidas adotadas pela instituição.

O relatório é aprovado pela Diretoria e mantido à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

6. Responsabilidades:

Diretoria

A Diretoria é responsável pela supervisão e governança do Programa de Conformidade e do Canal de Denúncias. Compete-lhe:

- Aprovar este Regulamento.
- Analisar os relatórios periódicos e deliberar sobre as recomendações.
- Garantir a adoção de medidas corretivas quando falhas de conformidade forem identificadas.
- Aprovar o Relatório Semestral do Canal de Comunicação.

Diretor Responsável por Riscos, Controles Internos e Compliance (CRO)

O CRO supervisiona e assegura a adequada implementação deste Regulamento, sendo o responsável técnico perante o Bacen pela efetividade da estrutura.

Setor de Compliance

A Função de Conformidade é o componente organizacional responsável por:

- **Acolhimento e Encaminhamento:** Acolher e encaminhar as comunicações recebidas a Diretoria/área competente para tratamento.
- **Tratamento e Acompanhamento:** Coordenar o tratamento dos relatos e manter registros formais das não conformidades, acompanhando as medidas corretivas.
- **Reporte ao Bacen:** Assegurar a comunicação tempestiva de informações que afetem a reputação de administradores ou controladores ao Bacen.
- Elaborar o Relatório Semestral

Colaboradores e Terceiros

Todos os colaboradores, diretores e terceiros têm a responsabilidade de:

- Comunicar à área de Conformidade, via Canal de Denúncia, qualquer indício de violação ou irregularidade identificado.
- Cooperar com as atividades de monitoramento e diligência.

7.Revisão:

Este Regulamento estará sujeito à revisão periódica, conforme a política interna da Multiplike, para garantir sua constante atualização e adequação às necessidades da organização e alterações no arcabouço normativo